



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 - MODALIDADE: TP Nº 015/2023 ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma em quadras poliesportivas situadas nos Bairros Morro da Mina, Lourdes e Campo Alegre, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 1.089/2024, também presente a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sra. Amanda Guimarães Alvarenga, para a abertura e conferência dos documentos contidos no envelope nº 02, relativo à Proposta Comercial, prevista no item 8 do Edital, apresentado pelas empresas habilitadas em fase anterior do processo em epígrafe (AGORA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (ME), CENÁRIO ENGENHARIA LTDA (ME), CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME)), bem como para a prática dos demais atos subsequentes do certame. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL verificou o não comparecimento de representantes de licitantes. Prosseguindo, os envelopes de Propostas Comerciais foram abertos e seu conteúdo rubricado pelos membros da CPL e pela representante da SMOMA. Os valores das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas foram os constantes do quadro de propostas, abaixo reproduzido:

Item 01 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Morro da Mina)		
COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
1ª	CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	147.026,57
2ª	CENÁRIO ENGENHARIA LTDA (ME)	150.064,58
3ª	DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	153.792,00
4ª	AGORA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (ME)	157.532,23

Item 02 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Lourdes)		
COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
1ª	CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	128.378,76
2ª	CENÁRIO ENGENHARIA LTDA (ME)	128.751,12
3ª	AGORA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (ME)	136.353,66
4ª	DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	136.943,68

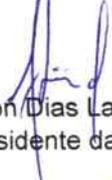
Item 03 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Campo Alegre)		
COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
1ª	CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	116.899,66
2ª	CENÁRIO ENGENHARIA LTDA (ME)	116.957,39
3ª	DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	121.264,32
4ª	AGORA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (ME)	124.627,91

Registra-se que todas as propostas vieram instruídas com a documentação elencada nos itens 8.1.1 a 8.1.3 do Edital, relativamente aos todos os itens licitados (itens nº 01 a 03). Em seguida, passou-se à análise da proposta de menor preço referente aos itens nº 01, 02 e 03, todas apresentadas pela licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME). Conforme conferência realizada pela CPL, com assessoramento da representante técnica da SMOMA, restou verificado que, em relação ao item licitado nº 02 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Lourdes), a proposta estava de acordo



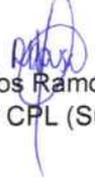
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

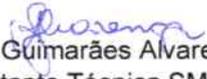
com os quantitativos e valores de referências estimados, obedecendo às formalidades previstas no instrumento convocatório. Em relação ao item nº 01 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Morro da Mina), restou detectado que o valor total da proposta foi calculado sem a somatória dos valores correspondentes aos subitens 10.2 e 10.3. Igualmente, em relação ao item nº 03 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Campo Alegre), restou detectado que o valor total da proposta foi calculado sem a somatória do valor correspondente ao subitem 4.3. Diante de tais circunstâncias, considerando que de acordo com a jurisprudência dominante, o princípio do formalismo moderado se relaciona ao equilíbrio entre os princípios da eficiência e da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e à ampliação da competitividade, em atendimento ao art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e que segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, devendo ser ponderado com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a se evitar o excesso de formalismo no julgamento das propostas dos licitantes, quando eventuais vícios não forem capazes de inviabilizar o cumprimento do objeto do certame (Denúncia nº 1077136), a CPL, previamente a eventual desclassificação da proposta, reputa imperiosa realização de diligência junto à licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME), concedendo-lhe prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o saneamento da proposta, consistente na revisão das Planilhas Orçamentárias respectivas ao item 01 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Morro da Mina) e ao item nº 03 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Campo Alegre), para fins de adequação dos cálculos e revisão do somatório dos valores relativos aos subitens 10.2 e 10.3 e subitem 4.3 das aludidas planilhas, respectivamente, condicionada a revisão, em todos os casos, ao dever de **não majoração dos valores unitários dos demais itens e, sobretudo, dos valores totais já apresentados, tetos máximos admitidos**. As licitantes serão intimadas via e-mail acerca dos atos praticados pela CPL, registrando-se que o prazo para atendimento à diligência iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da presente sessão, qual seja, dia 23/01/2024 (terça-feira), com previsão de término em 29/01/2024 (segunda-feira). A documentação deverá ser encaminhada fisicamente, através de protocolo presencial e/ou postal, direcionado ao Setor de Licitação, ou eletronicamente através do e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Decorrido o prazo, independentemente da apresentação dos documentos, a CPL se reunirá para deliberar acerca do trâmite do certame, sendo certo que o resultado da fase de propostas será divulgado oportunamente, por meio de publicação nos veículos legais, para ciência dos licitantes e eventual interposição de recurso (item 13.1.1, alínea 'b' c/c item 13.2 do Edital). O envelope de proposta comercial da licitante inabilitada permanecerá devidamente lacrado no Setor de Licitação. A presente Ata será publicada no site do Município. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Mary Aline da Cruz Goulart
Membro CPL


Lorene Helena Pedroso Coelho
Membro CPL


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL (Suplente)


Amanda Guimarães Alvarenga
Representante Técnica SMOMA